

DECRETO Nº 087 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do **Exercício de 2015** e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite ao Chefe do Poder Executivo promover a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos do inciso I, do § 2º, do Art. 11 da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) os valores suplementados com recursos do **superávit orçamentário** não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do **Exercício de 2015**, na importância de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013.00 – Manut. do Ensino Fund. - Escola Municipal Marechal Deodoro

4.4.90.52.00– 1411– Equipamento e Material Permanente

Fonte: 107-99-01-00-00 Salário Educação.....R\$ 6.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.1300.1.006 – Obras e Melhorias nas Vias Urbanas

4.4.90.51.00 – 5719 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 90.000,00

15.451.1300.1.006 – Obras e Melhorias nas Vias Urbanas

4.4.90.51.00 – 6068 – Obras e Instalações

Fonte: 504-99-99-00-00 – Outros Royalties e Comp. Finan. não Previd.....R\$15.000,00

TOTAL.....R\$ 111.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de:

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 107-99-01-00-00 – Salário Educação, no valor de R\$ 6.000,00;

II - **anulação parcial ou total** da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.1300.1.006 – **Obras de Melhorias nas Vias Urbanas**

3.3.90.30.00 – 2428 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 Royalties Tratado de Itaipu
Binacional.....R\$90.000,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.1300.1.006 – Obras e Melhorias nas Vias Urbanas

3.3.90.30.00 – 2425 – Material de Consumo

Fonte: 504-99-99-00-00–Outros Royalties e Comp. Finan. não
Previd.....R\$15.000,00

TOTAL.....R\$ 111.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
27 de agosto de 2015.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município